



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTOS	ANIMAIS	AVISOS	NAÚTICA	MÁQUINAS	TELEFONES	EMPREGOS	ELETRÔNICOS	NEGÓCIOS	CURSOS	APARTAMENTOS	RESIDÊNCIAS	TERRENOS	P.COMERCIAIS	TURISMO

Publicidade Legal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Instalação, válida até 30/09/2024, Licença Nº LI-23000108, para implantação de rampa de enchimento de ar medicinal sintético e de rampa de vácuo para dióxido de carbono medicinal super seco, na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033, Bairro CIC, Curitiba - PR.



COMPRA-SE CONSÓRCIO

Contemplado, não contemplado,
cancelado ou atrasado
Acima de 15 parcelas pagas. Paga-se até
70% do valor do crédito à vista.

Fone: (45) 3040-2773 / 3097-1390

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 13 de novembro de 2023, às 15h00min *
2º LEILÃO: 16 de novembro de 2023, às 15h00min * (*horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1141 - Sala 66 - Mooca - São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública datado de 23/09/2021, firmado com o Fidejussante DIONETON GOMES, CPF/MF nº 002.450.331-22 em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 609.761,71 (seiscentos e nove mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos - atualizados conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo "Unidade nº 1, do Condomínio Residencial Angelo Stedile, com área privativa de 114,93m², situada na Rua Públio Pimentel, 1600, Parque Residencial Santa Cruz, Cascavel/PR, melhor descrito na matrícula nº 93.069 do 1º RI de Cascavel/PR". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 501.477,61 (quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaolheiros.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.frazaolheiros.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.20376 Rm. 2454-05).

LEILÃO DE CASA - GUARANIÁ/PR
Online
1º Leilão: 30/11/2023 às 11h00 | 2º Leilão: 04/12/2023 às 11h00
Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infratitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Guaraniá/PR, Centro, Rua Teodoro Rodrigues da Cunha, s/nº. Casa (Lote 12 da Quadra 25). Áreas totais: ter: 660,00m² e constr: estimada: 45,00m². Matr: 7.792 do RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída e total lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 30/11/2023, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 189.957,16. 2º Leilão: 04/12/2023, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 88.320,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzok.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017.
Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

Nelson Padovani & Cia.
Desenvolvimento Imobiliário

- Pista de Caminhada;
- Lago Artificial - Salão de Festa;
- Muita Área Verde - Facil acesso;
- Próximo ao Trevo Cataratas;
- Portaria 24 horas;

(45) 2101-7900
(45) 99136-6312

Auto Elétrica Granatta
Peças e Serviços

- ⚡ Motores de Partida
- ⚡ Alternadores
- ⚡ Instalações
- ⚡ Auto Elétrica em Geral

45 3324-8221 / 3037-5221
Qualidade em Primeiro Lugar!

PLASTÍVEL
Indústria de Plásticos Cascavel LTDA
EMBALAGENS

www.plastivel.com.br - email: plastivel@uol.com.br
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos e Embalagens Plásticas Personalizadas
FONE/FAX: (0**45) 3035-4360/3038-4358/9969-4414
BR 277 -km 596 - CASCAVEL - PARANA

Result
Consultoria Empresarial

Fone (45) 3252-3800 | resultconsultores.com.br
Rua Pedro Santos Ramos, 760 - Toledo-PR

MVIP

Antecipe a compra da sua passagem.

É fácil garantir o seu lugar:
Compre a sua passagem do Metro VIP com antecedência no site ou na agência mais próxima: www.princesadoscampos.com.br
Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 092/2023
EDITAL Nº 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PCD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação Inicial: HOSPITAL	04 + CR	01 + CR	01 + CR	06 + CR	RS 1.768,44	40h	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	RS 2.938,63	30h	Ensino superior em serviço social
ENFERMEIRO Lotação Inicial: HOSPITAL	04 + CR	01 + CR	01 + CR	06 + CR	RS 3.945,54*	40h	Ensino superior em enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação Inicial: HOSPITAL	03 + CR	CR	CR	03 + CR	RS 3.640,92	40h	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	RS 2.938,63	30h	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO - 12 horas Lotação Inicial: HOSPITAL	04 + CR	CR	CR	04 + CR	RS 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO - 24 horas Lotação Inicial: HOSPITAL	10 + CR	01 + CR	01 + CR	12 + CR	RS 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
NUTRICIONISTA Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	RS 3.553,50	40h	Ensino superior em nutrição
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação Inicial: HOSPITAL	17 + CR	02 + CR	01 + CR	20 + CR	RS 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	RS 1.768,44	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 092/2023
EDITAL Nº 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PCD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
RÁDIO OPERADOR Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	RS 1.768,44	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO AUXILIAR DE REGISTRO EM MÉDICA Lotação Inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	RS 1.407,82	30h	Ensino médio completo

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público.
PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;
PCD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á o piso salarial estabelecido nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região, e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

1.2 - Para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná (dentro do prazo de validade).

1.3 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstrar a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.

1.4 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.

1.5 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão convocadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 - Para os candidatos aprovados e ocupados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.

1.7 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

1.8 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.9 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 092/2023
EDITAL Nº 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

1.10 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto a UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico concursos@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO.

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;

2.12 - Impedir da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.

2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá fazer uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade em que pretende ser lotado;

3.2 - Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em <https://www.unioeste.br/portais/coleges/contenets>, no período previsto no Anexo III - Cronograma;

3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 092/2023
EDITAL Nº 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária;

3.5 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo III - Cronograma;

3.6 - As inscrições via Internet somente serão aceitas após a homologação dos pedidos de inscrição ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.7 - Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma desta Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição;

3.7.1 - O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento ou prova diferenciada no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição;

3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo III - Cronograma.

3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	RS 80,00
Ensino superior	RS 150,00

3.10 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.11 - Conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.12 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo III - Cronograma, através do site <https://www.unioeste.br/portais/coleges/contenets> e informar o número do NIS no campo correspondente.

3.12.3 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal;

3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.12.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site <https://www.unioeste.br/portais/coleges/contenets> no dia previsto no Anexo III - Cronograma.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que efetuar seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico...

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Em observância ao inciso V do art. 2º da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por emprego público e cidade previstas neste Edital.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 6.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
6.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.

6.2 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO):

Table with 4 columns: CONTEUDO, QUANTIDADE DE QUESTÕES, PÊSO DE CADA QUESTÃO, TOTAL. Rows include Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Ética e Cidadania, and Conhecimentos Específicos.

6.3 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.3.1 - Para os candidatos aos empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia, a avaliação dos títulos será realizada no ato da inscrição.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Table with 3 columns: Título, Valor de cada título, Valor máximo dos títulos. Rows include Certificado de conclusão de curso, Curso de Pós-Graduação, and Diploma de Especialização.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

- 4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multidisciplinar, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Edital.
4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- 8.1 - Das vagas destinadas a Pretos ou Pardos do Emprego Público, 5% (cinco por cento) deverão ser reservadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) previstas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



carregamento mínimo de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.

- 6.3.1.1 - A soma total da Avaliação de Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos com peso 0,1 no resultado final, conforme item 7.2 deste Edital.
6.3.1.2 - Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (álneas B, C, D e E), será comprovada sempre e somente a maior titulação apresentada pelo candidato que haja comprovação de outros títulos inferiores.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 - Os candidatos que prestaram somente a Prova Escrita Objetiva, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.



Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelas demais candidaturas de ampla concorrência.

- 5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelas demais candidaturas de ampla concorrência.
5.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pretos e Pardos aqueles candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o questionário ou recadastrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social.

- 7.2 - Os candidatos que prestaram Prova Escrita Objetiva e Prova de Avaliação de Títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
(PO) x 0,9 (AT) x 0,1 = Classificação Final
(PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos.

8 DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 8.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, em conformidade com o Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:
I - do Edital de Abertura;
II - da Homologação dos Inscrições;
III - do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;



Avaliação de Títulos (AVT): De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.

- 5.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portals/coegeps/conten...
5.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeaps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)
6.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada no dia previsto no Anexo III - Cronograma, no PERÍODO DE TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 12 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de Brasília).
6.1.2 - As provas escritas objetivas para todos os empregos públicos serão realizadas na cidade de Cascavel no Estado do Paraná.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Acessar o site https://www.unioeste.br/portals/coegeps/conten...

- 8.2 - O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimento que sejam contrários ao disposto neste Edital.
8.4 - Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, ou direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10 DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

- 10.1 - A Coordenação estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a qual caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de lista de classificação, elaboração das provas, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes à aplicação das provas, durante todo o processamento do concurso.
10.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste Edital, bem como os membros das comissões de aplicação de provas, exceto os membros das comissões de aplicação de provas, desde que não sejam pais ou parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de indeferimento, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissao.
11.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas à lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

- 6.1.6.2 - O fiscal de responsabilidade do Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
6.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.1.7 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros aparelhos eletrônicos, bem como livros, anotações, óculos escuros, UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.

- 11.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 - A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais será publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 - Caso venha a mudar endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
11.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - A impugnação ao presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
12.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 301/2023.
12.3 - Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I - Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo II - Atribuições de cada Emprego Público.

Rua Uruguai, 283 - Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 - e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- Anexo III - Cronograma.
12.4 - Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
12.5 - O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/dm-para/), e em caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
12.7 - Este edital não pode ser objeto de recurso.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU

Angela da Silva
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU



Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

ANEXO I - Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Funções. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do servidor Público (Decreto nº 1171/94); Atualização: Cultura e conhecimentos básicos em história e geografia do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Funções. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FARMACÊUTICO

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICOS

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

NUTRICIONISTA

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FARMACÊUTICO

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICOS

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

NUTRICIONISTA

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FARMACÊUTICO

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Legislação de Serviço Social, Ética profissional, Lei de Regulação da profissão, Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política de Proteção da Criança e do Adolescente. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersectorais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Manipulação de documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.
PRE-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento em curso fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou a distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos planos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 089/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no Edital de Convocação para a Prova Escrita nº 001/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações.

RESOLUÇÃO:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais especificações previstas neste Edital:

Table with columns: Emprego Público, Ampla Concorrência, Reserva para PPP, Reserva para PCD, Total Geral, Salário, Carga Horária semanal, Escolaridade. Rows include: MOTORISTA (Código de Anúncios nº 04 + CR), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Código de Anúncios nº 04 + CR).

Table with columns: Emprego Público, Ampla Concorrência, Reserva para PPP, Reserva para PCD, Total Geral, Salário, Carga Horária semanal, Escolaridade. Rows include: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Código de Anúncios nº 01 + CR), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Código de Anúncios nº 01 + CR).

Table with columns: Emprego Público, Ampla Concorrência, Reserva para PPP, Reserva para PCD, Total Geral, Salário, Carga Horária semanal, Escolaridade. Rows include: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Código de Anúncios nº 01 + CR), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Código de Anúncios nº 01 + CR).

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Postura autônoma e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Capacidade de trabalhar em equipe;
8. Possuir capacidade de observação e atenção;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Conservar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipulação de documentos sigilosos.
PRE-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Table with columns: Emprego Público, Ampla Concorrência, Reserva para PPP, Reserva para PCD, Total Geral, Salário, Carga Horária semanal, Escolaridade. Rows include: MOTORISTA (Código de Anúncios nº 04 + CR), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Código de Anúncios nº 04 + CR).

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver abertura de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;
PPP: Pessoas Autônomas, Prestas e Páreas;
PCD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.334/2022, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional encontra-se atualmente em fase de implementação, sendo que a assistência financeira complementar pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-ão os pisos salariais estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região, e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Nordeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**Emprego Público que realizará Teste de Aptidão Física (TAF).

- 1.2 - Para o emprego público de Técnico em Enfermagem será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
1.3 - Para o Emprego Público de Motorista Socorrista (condutor de ambulância), no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (conforme os termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 17/2008 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referencial para o início de atividade e demonstra a necessidade atual de contratação, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime de contratação em CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.7 - Para os candidatos a cargos e empregos públicos convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico;
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autônomo e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir iniciativa e criatividade;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutor;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso;
1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar-hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Roteiro, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeops@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, no período de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação de atual situação;
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, sem contar este requisito em relação a quem, com os demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
2.12 - Imprescindida a consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público;
2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Anexo III - Cronograma

Table with columns: PASSOS, ATIVIDADES DO EDITAL DO CONCURSO, DATAS. Rows include: 1. Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público (30/10/2023); 2. Início do prazo de inscrição (31/10/2023); 3. Período de inscrições no site da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos - UNIOESTE (31/10/2023 a 19/11/2023); 4.1 Publicação do Edital Preliminar com relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PCD e PPP (24/11/2023); 4.2 Prazo para impugnação do recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PCD e PPP (26/11/2023); 4.3 Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PCD e PPP (28/11/2023); 4.4 Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PCD e PPP (28/11/2023); 5. Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensaioamento (29/11/2023); 6.1 Realização da Prova Objetiva (03/12/2023); 6.1.1 Abertura dos portões (15h 00min); Fechamento dos portões (19h 00min); Início das provas (19h 00min); Término das provas (19h 00min); 6.2 Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos (04/12/2023); 6.3 Prazo para impugnação de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva (04/12/2023 a 06/12/2023); 6.4 Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva (12/12/2023); 6.5 Publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação (12/12/2023); 7.1 Envio dos títulos, realizar no ato da inscrição (30/10/2023 a 22/11/2023); 7.2 Data provável da publicação da nota de prova de títulos (04/12/2023).

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 3.1 - O candidato deverá fazer uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade em que pretende ser lotado;
3.2 - Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos, no período previsto no Anexo IV - Cronograma;
3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária;
3.5 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma;
3.6 - As inscrições via Internet somente serão aceitas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação da taxa de pagamento, sob pena de cancelamento EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento;
3.7 - Para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição;
3.7.1 - O candidato que não acomodar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição;
3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia útil para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma;
3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:
Escolaridade exigida Valor da inscrição
Ensino médio R\$ 80,00
3.10 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
3.12 - Conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.599 de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no "Cadastro Único" para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos; e

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



Table with columns: PASSOS, ATIVIDADES DO EDITAL DO CONCURSO, DATAS. Rows include: 7.3 Recebimento de recursos contra a nota preliminar da Avaliação de Títulos (04/12/2023 a 06/12/2023); 7.4 Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos (12/12/2023); 10. RESULTADO FINAL; 10.1 Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação (13/12/2023); 11. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (A partir de 14/12/2023).

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- b) Preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o número do NIS no campo correspondente.
3.12.3 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.12.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.13 - O candidato ou seu procurador não se responsabilizará pelas informações prestadas na ficha de inscrição, acerto ou não de pagamento de taxas de inscrição, ou não constar nesta relação, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
3.14 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos, conforme o Anexo IV - Cronograma.
3.16 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeops@unioeste.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.
3.16.1 - Todo e-mail direcionado a cogeops@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
3.17 - O candidato que não acomodar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova objetiva. Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
3.18 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Ediais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos.
3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita objetiva. O candidato que solicitou o atendimento especial e não comparecer ao item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail cogeops@unioeste.br.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 6.1.9.4 - A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas;
6.1.9.5 - O CONSAMU e UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança;
6.1.9.6 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova;
6.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público;
6.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;
6.1.12 - Os dois últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo que a realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança e os demais envelopes que guardarem os cartões de respostas para correção;
6.1.13 - A candidata que quiser interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital;
6.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público;
6.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.
6.2 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PEO):
6.2.1 - A prova escrita objetiva para todos os empregos públicos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:
CONTEÚDO QUANTIDADE DE PERGUNTAS TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa 06 2,50 15,00
Matemática 04 2,50 10,00
Noções de Ética e Cidadania 02 2,50 5,00
Conhecimentos Específicos 28 2,50 70,00
TOTAL 40 2,50 100,00
6.2.4 - Os conteúdos programáticos deste Edital e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos.
6.3 - DA PROVA DE TÍTULOS
6.4.1 - Para os candidatos ao emprego público de Técnico em Enfermagem haverá Prova de Avaliação de Títulos conforme quadro abaixo:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Título Valor de cada título Valor máximo dos títulos

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 3.21 - O candidato com necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 4º da Lei nº 8.112/1990, na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas as pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência de compatibilização entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em pericia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
4.1.1 - A pericia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pela CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser arredado ao primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
4.2 - O direito a nomeação nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência será definido pelo laudo médico, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.3 - Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
4.4 - Para concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
4.4.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a principal causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
4.4.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. Caso superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela pericia médica nacional ou pelo COFAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo qualquer preferência na seleção, nos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar situação.
4.7 - A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos, na data provável constante no Anexo IV - Cronograma deste Edital.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PREGOS OU PARDOS

- 5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão provisionadas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1, deste edital resulte em número fracionado, este será arredado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
5.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4.2 - O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o campo de autodeclaração afirmando ser Pessoa Preta ou Negra (PPP) para concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos.
5.4.2.1 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
5.4.2.2 - O candidato que, por equívoco, preencher o campo de autodeclaração deverá contatar a UNIOESTE/COGEPS, através do e-mail cogeops@unioeste.br, e enviar um documento com foto para realização de correção.
5.4.2.2.1 - Todo e-mail direcionado a cogeops@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.3 - As informações prestadas no momento da inscrição, sob a inteira responsabilidade do candidato deverão estar corretas e verdadeiras, sob pena de anulação do ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.4.3.1 - Comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e reservadas a pessoas com deficiência, concorrerão simultaneamente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.4.9 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 5.4.10 - Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.11 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, terá jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.4.12 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.4.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portais/cogeops/contenidos, na data provável constante no Anexo IV - Cronograma deste Edital.
5.4.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeops@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de Homologação das inscrições.
5.1.14.1 - Todo e-mail direcionado a cogeops@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.15 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do concurso durante o prazo previsto no Anexo IV - Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 - PRIMEIRA ETAPA:
6.1.1 - Prova Escrita Objetiva (PEO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório e ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.
6.1.2 - SEQUENCIADA:
6.1.2.1 - Avaliação de Títulos (ATF): De caráter classificatório, para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem.
6.1.2.2 - Teste de Aptidão Física (TAF): De caráter eliminatório e classificatório para os empregos públicos de Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no CONSAMU.
6.1.2.3 - Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PEO)

- 6.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada no dia previsto no Anexo IV - Cronograma, no PERÍODO TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 12 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de

Rua Ursaguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel-PR
Telefone: (45) 3636-7105 e 3636-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 6.1.2 - A prova escrita objetiva para todos os empregos públicos será realizada na cidade de Cascavel no Estado do Paraná.
6.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas para todos os empregos públicos.
6.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital.
6.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.1.6.1 - Não serão computadas as

